



Convocatória

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 24 de novembro de 2025

No uso da competência que me é conferida e para os efeitos previstos no artigo 45º. da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, convoco V. Exª para uma Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal que terá lugar no dia 24 de novembro 2025, pelas 20.30 horas, no Grande Auditório do Teatro Municipal de Vila Real com a seguinte,

ORDEM DO DIA

1º Ponto - Instalação de cidadão eleito para a Assembleia Municipal de Vila Real no quadriénio 2025-2029, nos termos do nº 3 do artigo 44º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual.

2º Ponto - Eleição da Mesa da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro.

3º Ponto - Eleição de (1) um representante das Juntas de Freguesia (efetivo e suplente) como Delegado ao Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP).

4º Ponto - Aprovar a constituição de Comissões para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições do município, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 26º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro:

- a) **Conferência de Representantes dos Grupos Parlamentares Municipais** (Presidente da AM; **1** Membro do PS; **1** Membro do PSD; **1** Membro do CHEGA);
- b) **Comissão de Finanças, Atividades Económicas e Recursos Humanos** (**4** Membros do PS; **2** Membros do PSD; **1** Membro do CHEGA);
- c) **Comissão da Cultura, Educação, Ação Social, Saúde, Desporto, Juventude e Turismo** (**4** Membros do PS; **2** Membros do PSD; **1** Membro do CHEGA);
- d) **Comissão de Ordenamento do Território, Mobilidade e Ambiente** (**4** Membros do PS; **2** Membros do PSD; **1** Membro do CHEGA).

5º Ponto - Eleição de representantes da Assembleia Municipal, de entre os eleitos diretamente, para os Órgãos das Entidades Intermunicipais:



- a) **Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Douro**, nos termos da alínea b) do nº 1 e nº 2, do artigo 83º, do Anexo I, da Lei nº 75 /2013, de 12 de setembro - **4** Membros Efetivos e 2 Membros suplentes.
- b) **Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios Douro Alliance – Eixo Urbano do Douro**, nos termos do nº 2 do artigo 15º dos Estatutos da Associação - **2** Membros da AM de entre os eleitos diretamente.

6º Ponto - Eleição de representantes da Assembleia Municipal para os seguintes Órgãos de Instituições:

- a) **Conselho da Comunidade do Agrupamento de Centros de Saúde (ECL ACES Marão e Douro Norte)**, que engloba os 8 Centros de Saúde dos Concelhos de Alijó, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Vila Real, alínea b) do nº 1 do artigo 31º do Decreto-Lei nº 28/2008, de 22 de fevereiro, na sua redação atual. - **1** Membro da AM.
- b) **Comissão alargada de Proteção de Crianças e Jovens**, alínea I) do artigo 17º, do Anexo da Lei nº 147/99 de 1 de setembro, na sua redação atual, **1 Pessoa** de entre cidadãos eleitores preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo.
- c) **Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal**, alínea e) do nº 2 do artigo 157º do Decreto-Lei nº 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual), **1** Membro da AM, de entre os Presidentes de Junta de Freguesia.
- d) **Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais**, alínea b) do nº 3 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, **2** Membros da AM, de entre os Presidentes de Junta de Freguesia.
- e) **Comissão Municipal de Proteção Civil**, alínea i) do artigo 41º da Lei nº 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, **1** Membro da AM, de entre os Presidentes de Junta de Freguesia.
- f) **Conselho Municipal de Educação**, alínea d) do nº 1 do artigo 57º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, **1** Membro da AM de entre os Presidentes de Junta de Freguesia.



- g) **Conselho Municipal da Segurança**, alínea d), nº 1 do artigo 4º do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança, **3** Membros da AM, de entre os Presidentes de Junta de Freguesia.
- h) **Conselho Consultivo para a Mobilidade e Segurança Rodoviária**, alínea c), nº 1 do artigo 5º do Regulamento do Conselho Consultivo para a Mobilidade e Segurança Rodoviária, **3** Membros da AM (1 de cada Força Partidária).
- i) **Conselho Municipal de Animação e Turismo** (artigo 5º do Regulamento do Conselho Municipal de Animação e Turismo. **3** Membros da AM (1 de cada Força Partidária).
- j) **Conselho Municipal de Desporto** (alínea b) do artigo 5º do Regulamento do Conselho Municipal de Desporto) (efetivo e suplente). **3** Membros da AM (1 de cada Força Partidária).
- k) **Conselho Municipal da Juventude** (alínea b) do artigo 5º do Regulamento). **3** Membros da AM (1 de cada Força Partidária).

7º Ponto - Votação da lista de Cidadãos Candidatos a Juízes Sociais, nos termos do artigo 36º do Decreto-Lei nº 156/78, de 30 de junho (**deliberação da Câmara Municipal de 10 de novembro de 2025**).

8º Ponto - Aprovar a assunção de encargos orçamentais e compromissos plurianuais no âmbito de procedimento de Concurso Público para a empreitada de Concepção-Construção de “Reconversão da Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital”, para a execução das ações previstas nas seguintes Tipologias:

- I – “Sistemas de Produção e Armazenamento de Energia Renovável para Autoconsumo”.
- III – “Mobilidade Sustentável”.
- IV – “Reforço da cobertura com soluções de comunicação 5G”.
- V – “Medidas Ativas de Prevenção e Proteção contra Incêndios”,

nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, na sua atual redação (regime jurídico da realização das despesas públicas), do artigo 6º da Lei nº 8/2012 (lei dos compromissos), e artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012 (Lei disciplinadora da aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) (**deliberação da Câmara Municipal de 10 de novembro de 2025**).



Assembleia Municipal de Vila Real

9º Ponto - Aprovar a prorrogação da isenção de pagamento do IMI, por um período adicional de 5 anos, da fração – AO do imóvel inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vila Freguesia de Vila Real sob o nº 4428, nos termos do nº 6 do artigo 45.º do Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de Julho, na sua atual redação, (Estatuto dos Benefícios Fiscais) em conjugação com o nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 10 de novembro de 2025**).

10º Ponto - Aprovar a prorrogação da isenção de pagamento do IMI, por um período adicional de 5 anos, da fração – N do imóvel inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vila Freguesia de Vila Real sob o nº 4428, nos termos do nº 6 do artigo 45.º do Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de Julho, na sua atual redação, (Estatuto dos Benefícios Fiscais) em conjugação com o nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 10 de novembro de 2025**).

Vila Real, 12 de novembro de 2025
O 1º Deputado Municipal da Lista mais votada


(Rui Jorge Correiro Gonçalves dos Santos, Eng.)